



Golden Cross deve reconhecer vínculo empregatício

A Justiça do Trabalho reconheceu a relação de emprego de um vendedor de plano de saúde com a empresa Golden Cross. A decisão é da 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que manteve entendimento do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. De acordo com a Justiça, estavam presentes no processo elementos que configuram o vínculo empregatício.

O empregado foi contratado pela empresa em julho de 2002. Em novembro de 2004, foi demitido sem justa causa. Ele recebia como remuneração comissões variáveis que totalizavam uma média mensal de R\$ 1.800,00.

Em junho de 2005, o vendedor ajuizou reclamação trabalhista na Justiça do Trabalho. Na ação, pediu o pagamento de verbas rescisórias, férias não gozadas, 13º salários e FGTS.

A empresa negou a relação de emprego. Declarou que o vendedor foi contratado como autônomo. Argumentou, também, que ele tinha liberdade para decidir seu horário de trabalho e negociar livremente produtos de outras empresas. De acordo com a Golden Cross, não partiu dela a decisão de rescindir o contrato de trabalho.

O juiz aceitou o pedido do empregado. A Golden foi condenada a registrar a carteira de trabalho do vendedor e pagar todas as verbas referentes à rescisão contratual. “O verdadeiro autônomo é livre na contratação e execução dos serviços, o que não era o caso do autor da ação”, declarou o juiz.

A empresa recorreu à decisão. Insistiu na condição de autônomo do empregado, mas não obteve sucesso. Entrou com Recurso de Revista no TST. O Tribunal negou o pedido. De acordo com o relator do processo, o ministro João Batista Brito Pereira, existiam elementos que caracterizavam o vínculo de emprego. Desta forma, o conhecimento do Recurso de Revista esbarra na impossibilidade de reexame, conforme a orientação da Súmula 126 do TST.

RR-823/2005.064.01.00.1

Date Created

21/06/2007